

Convite à apresentação de Proposta

(Artigo 115º do Código dos Contratos Públicos)

Procedimento de Aquisição -Consulta Prévia CPG-AQ-02/2021 para

**“Fornecimento de combustíveis rodoviários - gasóleo a granel para o Município de Sátão”,
ao abrigo do Acordo Quadro AQ_CPI_02/2020 da CIM Viseu Dão-Lafões - LOTE 2**

1 – Disposições Gerais

1 - A entidade adjudicante é o Município de Sátão, NIF 506882713, sito Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão, com os seguintes contactos: Telefone: 232980000, Fax: 232982093, e-mail: geral@cm-satao.pt, tendo cabido a Decisão de Contratar ao Sr. Vice Presidente de Câmara, Vereador do Pelouro da Contratação Pública por delegação de competências, através de Despacho de 18/06/2021.

2 - O presente convite é efetuado ao abrigo do “ACORDO QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS” – Lote 2 “Aquisição de combustíveis rodoviários, designadamente gasolinas e gasóleo a granel” da CIM Viseu Dão Lafões com a referência AQ_CPI_02/2020, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do Caderno de Encargos do Acordo Quadro referido.

2 - Prazo de execução do contrato

Trata-se de uma aquisição de bens na modalidade de fornecimento contínuo de gasóleo a granel, cujo contrato termina quando se atingir o limite de 110.000 litros de gasóleo rodoviário.

3- Idioma da Proposta

Os documentos que constituem a proposta, bem como os documentos de habilitação, devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

4- Documentos da proposta

1 - A proposta deverá ser elaborada e acompanhada, obrigatoriamente, pelos documentos constantes das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 57º do CCP:

- Declaração do concorrente com a aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- **Proposta onde esteja evidenciado o desconto por litro de gasóleo, indicado até à quarta casa decimal, desconto esse que deverá vigorar durante toda a vigência do contrato; indicação do preço unitário/ litro de gasóleo com aplicação do desconto e valor global da proposta, valores S/IVA**, tendo por base a fórmula identificada no nº 12 do presente Convite;
- documento que revele o poder de representação e a assinatura do assinante;
- Certidão permanente da empresa ou em alternativa, código de acesso;
- Outros elementos considerados relevantes para apreciação da mesma.

2- Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante.

5- Prazo de manutenção da proposta

Os concorrentes, nos termos do artigo 65º do CCP, ficam obrigados a manter as respetivas propostas durante um período de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

6- Prazo para entrega da proposta

Com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP, o prazo para entrega das propostas será de 7 dias, a partir da data do convite.

7- Modo de apresentação da proposta

A proposta deverá ser entregue através da plataforma eletrónica de compras públicas, sita em www.acingov.pt, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

8- Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

9- Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

10- Prestação de Caução

Não será exigida a prestação da caução, tendo por base a natureza e especificidade do fornecimento e o exposto no nº 2 do artigo 88º do CCP.

11- Esclarecimentos

Aos esclarecimentos sobre as peças do procedimento será aplicado o prescrito no artigo 116º do CCP. A competência para a análise dos pedidos de esclarecimentos caberá ao júri do procedimento.

12- Critério de Adjudicação

1- A adjudicação será feita de acordo com a alínea b) do nº 1 do art. 74 do CCP, critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de “avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”, tendo em conta a seguinte fórmula:

PR – DU x 110.000 litros= PF sem IVA

Em que:

PR= Preço de Referência na data de envio do Convite do presente procedimento sem IVA

(terá que ser considerado o preço de referência comunicado e publicado na plataforma da central de compras da CIM Viseu Dão Lafões para cada concorrente para a semana de 14/06/2021 a 20/06/2021 – Anexo III).

Se alguma das propostas apresentadas não refletir o Preço de Referência em questão conforme estipulado, o Júri, aquando da análise das mesmas, aplicará o desconto proposto ao Preço de Referência em vigor à data de envio do Convite do presente concurso.

DU = Desconto Unitário sem IVA

PF = Preço Final sem IVA

2-O desconto atribuído deverá refletir o fornecimento do equipamento em regime de comodato do reservatório e respetivos acessórios necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

3-Em caso de empate entre 2 ou mais propostas, a hierarquização das propostas será feita de acordo com o menor prazo de entrega do produto. Caso se mantenha o empate, será feito sorteio público.

13- Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento do bem objeto do contrato é de **124.223,00€ (cento e vinte e quatro mil duzentos e vinte e três euros)**, que será acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

14- Documentos de habilitação

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e i)** do art.º 55.º do CCP.
- c) Certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor, que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução do fornecimento objeto do acordo quadro.

15 - Celebração do contrato

1-Do contrato a celebrar e que será reduzido a escrito, fará parte integrante o clausulado constante do artigo 96º do aludido CCP, sendo a respetiva minuta, depois de aprovada pelo órgão competente, notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.

2-Depois de aceitação da minuta do contrato a celebrar, o mesmo terá lugar no prazo de 30 dias contados da data da referida aceitação.

3-Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se as disposições constantes do CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza da aquisição de bens aqui em causa.